PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Anúncio n.º 24/2014

Processo146-T/1996 — Prestação de contas

Referência 846155

A Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida Armazém de Mercadorias de Condeixa,L.da, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

6 de janeiro de 2014. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Gomes Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *José Sobral*.

307516099

PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 1267/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do disposto no n.º 1, alínea *x*) e no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008 e do disposto no n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na Vice-Reitora desta Universidade, Professora Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, as competências e os poderes necessários para em representação da Universidade Aberta outorgar na celebração do Protocolo de Cooperação entre a AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo, E. P. E. e as Universidades filiadas no CRUP — Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, a ter lugar em data compreendida no período da minha ausência, entre 28 de dezembro de 2013 e 11 de janeiro de 2014, nos termos e condições previstos e aprovados para o mesmo Protocolo, independentemente da delegação de competências que efetuei através do meu Despacho n.º 120/R/2013.

14 de janeiro de 2014. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207540496

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 65/2014

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar Bioquímica.

O presente concurso, aberto por despacho de 21 de novembro de 2013, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º-A do ECDU, ser titular do grau de doutor.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Declaração do candidato garantindo serem verdadeiros todos os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de dois;

c) Relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras atividades consideradas relevantes para a missão da Universidade incidindo especialmente no período posterior ao doutoramento.

d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1;

e) Comprovativo de número de anos de experiência docente na área disciplinar Bioquímica, com referência ao número de horas letivas e designação das unidades curriculares lecionadas, sempre que aplicável;

f) Cópia do Bilhete de Identidade e da Identificação fiscal ou, em alternativa, do Cartão do Cidadão e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes;

g) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez

física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos apresentados no *curriculum vitae;*

g) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *f*) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Artur Manuel Soares da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor João António Nave Laranjinha, Professor Catedrático, Faculdade de Farmácia, Universidade de Coimbra;

Doutora Maria de Lourdes Pinho de Almeida Souteiro Bastos, Professora Catedrática, Departamento de Ciências Biológicas, Faculdade de Farmácia, Universidade do Porto;

Doutor Miguel Augusto Rico Botas Castanho, Professor Catedrático, Instituto de Bioquímica, Faculdade de Medicina, Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, Professor Catedrático, Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto;

Doutora Ivonne Delgadillo Giraldo, Professora Associada com agregação, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor Francisco Manuel Lemos Amado, Professor Associado, Escola Superior de Saúde, Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes parâmetros, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, indicados a negrito, com os respetivos domínios de valoração entre parênteses.

6.1 — Desempenho Científico (0 a 10 valores).

Este parâmetro compreende:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros e artigos em revistas científicas com arbitragem, de que o candidato é autor ou coautor, considerando: a sua natureza; o número; o fator de impacto; o número de citações; a inovação; a multidisciplinaridade; a colaboração internacional; a sua importância para o avanço do domínio científico em causa. Será dada particular importância aos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, posteriores ao seu doutoramento, e ao contributo que deram para o desenvolvimento da área disciplinar Bioquímica. Ter-se-á também em conta a orientação de alunos de doutoramento, considerando o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico ou tecnológico das publicações. (0 a 6 valores).

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação em e a coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando: o âmbito territorial; a dimensão em termos de parceiros científicos e do retorno financeiro para a instituição de ensino superior ou de investigação; o nível tecnológico; a importância das contribuições; a inovação e a diversidade. (0 a 2 valores).

iii) Intervenção na comunidade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato e o reconhecimento pela comunidade científica internacional, designadamente os prémios de sociedades científicas; a participação em corpos editoriais de revistas e outras obras científicas; a coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos; a realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou em outras universidades; a participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares; a participação em júris académicos. (0 a 2 valores).

6.2 — Capacidade Pedagógica (0 a 6 valores).

Este parâmetro compreende:

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou tendo em consideração o número, a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos; e os conteúdos pedagógicos, no qual se tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou na realização dos quais participou, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional. (0 a 3 valores).

ii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade do candidato de promover novas iniciativas pedagógicas, tais como, apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental ou computacional de apoio ao ensino; aperfeiçoamento da prática pedagógica; publicações de manuais universitários na área disciplinar Bioquímica em que o candidato seja autor ou coautor; publicações na área das ciências da educação, em revistas internacionais com avaliação prévia das publicações (arbitragem). (0 a 2 valores).

iii) Acompanhamento e orientação de estudantes, no qual se tem em conta a orientação de alunos de mestrado ou licenciatura, considerando o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico ou tecnológico das publicações, dissertações e dos trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional. (0 a 1 valores).

6.3 — Outras atividades relevantes (0 a 4 valores).

Este parâmetro tem em conta a atividade de formação docente e ou profissional (cursos, workshops, seminários) desenvolvida pelo candidato; a sua participação em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional; a colaboração formal com entidades/instituições de renome internacional na área, bem como a participação em atividades de impacto social e serviço à comunidade.

6.4 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte.

Tabela 1 — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Científico	P1=0,50	Publicações científicas (C11)	P11=0,6
		Coordenação e participação em projetos científicos (C12)	P12=0,2
		Intervenção na comunidade científica (C13)	P13=0,2
Capacidade pedagógica	P2=0,30	Atividade de ensino (C21)	P21=0,5
		Inovação (C22)	P22=0,33
		Acompanhamento e orientação de estudantes (C23)	P23=0,17
Outras Atividades relevantes	P3=0,20	Outras atividades relevantes	P31=1

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, tendo em conta o cumprimento do seguinte requisito:

7.2.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos quinze publicações, na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexadas no Science Citation Index Expanded (SCI) da ISI Web of Science como "document type = article" ou "document type = review". Aos candidatos compete fazer prova da satisfação do requisito expresso acima, indicando a chave a utilizar na busca da ISI Web of Science que o comprove, ou incluindo no seu *curriculum vitae* listagem da mesma base de dados que o confirme.

7.3 — Avaliação das candidaturas em mérito absoluto

Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto.

7.3.1 — Para tal cada elemento do júri apresenta, através de propostas escritas fundamentadas, as candidaturas que entende:

i) não satisfazerem os requisitos para aprovação em mérito absoluto acima expressos (ver ponto 7.2 deste edital),

ou

ii) em que o ramo de conhecimento e ou a especialidade de doutoramento de que o candidato é titular não são adequados ao exercício das funções docentes de professor auxiliar na área disciplinar Bioquímica e esta falta de formação académica não é suprida por outras formações detidas pelo candidato.

7.3.2 — O júri procede depois à votação de cada uma das propostas apresentadas por membros do júri sobre candidaturas a rejeitar em mérito absoluto, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apensas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação constantes do presente edital.

7.5.1 — Para cada candidato, cada vogal do júri procede:

a) À avaliação do mérito em cada um dos parâmetros em apreço (ver 6 — Parâmetros de avaliação);

b) À adição das classificações obtidas na alínea anterior para apuramento da classificação final do candidato.

c) De acordo com as classificações finais que obteve na alínea anterior, para todos os candidatos admitidos ao concurso, cada vogal do júri procede à elaboração da sua lista ordenada dos candidatos, não sendo admitidas classificações *ex æquo*.

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — Antes de se iniciarem as votações, cada vogal do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo*, considerando para o efeito o referido no número anterior (ponto 7.5.1).

8.2 — Nas várias votações, cada vogal do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.3 — Na votação do júri, o candidato que obtenha a maioria dos votos fica colocado em primeiro lugar. Depois de retirado o candidato colocado em primeiro lugar, procede o júri à votação para colocação do candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até à obtenção da lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação aos interessados e decisão

9.1 — O projeto de ordenação final do júri é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de novembro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção.*

207537394

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 1268/2014

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 67/2006 de 9 de novembro, e do registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD1006/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gerontologia, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Gerontologia, ministrando em consequência o respetivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 7/2003.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gerontologia, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.